



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09, de 21 de janeiro de 2026

PUBLICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA, MANDA PUBLICAR
O PRESENTE DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO E
REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO.

() AFIXADO (x) QUADRO DE AVISOS
DE 21/01/26 A 21/02/26


RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis infrações funcionais praticadas por servidora pública municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida, de forma direta e inafastável, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, os quais impõem à autoridade administrativa o dever jurídico — e não mera faculdade — de apurar fatos que, em tese, configurem irregularidade funcional;

CONSIDERANDO que o exercício da função pública constitui verdadeiro múnus público, exigindo do servidor conduta compatível com a dignidade do cargo, assiduidade, lealdade institucional, zelo pelo serviço, observância das normas legais e regulamentares e respeito à moralidade administrativa;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 50/2025 – SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual se noticiam fatos graves e concretos envolvendo a servidora C. S. N., ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na Unidade de Saúde da Família do bairro Córrego dos Mulatos;

CONSIDERANDO que, conforme relatado pela chefia imediata e pelos registros de frequência funcional, a referida servidora, em tese, afastou-se de suas atribuições durante o horário regular de expediente sem autorização, encontrando-se ausente do local de trabalho por período superior a 30 (trinta) dias

 1



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

consecutivos, sem apresentação de justificativa formal, fato que, se confirmado, reveste-se de elevada gravidade administrativa;

CONSIDERANDO que tal conduta, em tese, configura violação de deveres funcionais, notadamente os deveres de exercer o cargo com zelo e dedicação, observar as normas legais e regulamentares, atender com presteza, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e ser assíduo e pontual no serviço;

CONSIDERANDO que os fatos também podem caracterizar infração às proibições funcionais, especialmente quanto a ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização e proceder de forma desidiosa;

CONSIDERANDO que a apuração sumária realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde indica a necessidade de instrução mais aprofundada, com produção de provas, oitiva de testemunhas e garantia plena do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento jurídico adequado para apuração de faltas funcionais, assegurando-se segurança jurídica, imparcialidade, motivação dos atos administrativos e respeito às garantias constitucionais do servidor;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTIVA, Vágner Abílio Belizário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição da República, e pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais,

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar, de forma ampla, técnica e contraditória, as possíveis infrações funcionais atribuídas à servidora C. S. N., Técnica de Enfermagem, matrícula nº 1768-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar terá por objeto a apuração de fatos consistentes, em tese, em:

I – afastamento do local de trabalho durante o horário de expediente sem autorização da chefia imediata;

II – ausência injustificada do serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

III – eventual violação de deveres funcionais e descumprimento de proibições previstas na legislação estatutária municipal;

IV – outras irregularidades que eventualmente venham a ser apuradas no curso da instrução processual.

§ 1º A Comissão atuará com independência funcional, imparcialidade e estrita observância da legalidade, sendo-lhe assegurados todos os meios necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições.

§ 2º A Comissão poderá requisitar documentos, solicitar informações, promover diligências, realizar oitivas e praticar todos os atos indispensáveis à elucidação dos fatos.

§ 3º A Comissão terá o prazo legal de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os trabalhos de apuração dos fatos ficam sob responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COPSPAD-, nomeada pela portaria nº. 029/2025.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Fica assegurado à servidora processada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com utilização de todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive acompanhamento por advogado ou defensor constituído, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva/MG, 21 de janeiro de 2026


Vágner Abílio Belizário
PREFEITO MUNICIPAL